

A GREVE ECOLÓGICA ENQUANTO FERRAMENTA DE RESISTÊNCIA ÀS POLÍTICAS NEOEXTRATIVISTAS NO BRASIL | *ECOLOGICAL STRIKES AS A TOOL OF RESISTANCE AGAINST NEOEXTRACTIVIST POLICIES IN BRAZIL*

THIAGO CRISOSTOMO CRUZ REIS

RESUMO | O presente estudo propõe analisar a viabilidade do uso da greve ecológica como ferramenta de pressão pelos trabalhadores para a oposição de políticas governamentais neoextrativistas no Brasil. Partindo da metodologia de estudo de caso, o texto traz, em um primeiro momento, uma análise do neoextrativismo enquanto política pública no país. Em um segundo momento, dedica-se ao estudo da greve e a sua variante ecológica. Por fim, são analisadas as potencialidades da greve ecológica no contexto brasileiro a partir de experiências predecessoras. Com base na metodologia disposta, foi possível concluir que a greve ecológica apresenta-se como alternativa viável de resistência a ser empreendida pelos trabalhadores frente ao ímpeto destrutivo capitalista, firmando uma abordagem ecológica enquanto um bem indispensável para o bem-estar coletivo.

PALAVRAS-CHAVE | Greve ecológica. Neoextrativismo. Institucionalidade. Estudo de caso. Brasil.

ABSTRACT | *The present study intends to analyse the viability of using ecological strikes as a tool for workers to pressure against governmental neoextractivist policies in Brazil. Using a case-study methodology, this work first presents an analysis of neoextractivism as a public policy in Brazil. Second, it delves into a study of strikes and their ecological variant. Lastly, the potentialities of an ecological strike in a Brazilian context are assessed using previous experiences. With the aforementioned methodology, it was possible to conclude that ecological strikes are a viable resistance alternative to be used by workers in the face of capitalist destructive fury, consolidating eco-friendly approaches as indispensable assets for the collective well-being.*

KEYWORDS | *Ecological strike. Neoextractivism. Institutionalality. Case study. Brazil.*

1. INTRODUÇÃO

O neoextrativismo, segundo Svampa (2019), é uma categoria analítica recriada no século XXI para se referir ao processo de acumulação de capital por meio do espólio e saqueio de bens naturais. Apoiando-se numa perigosa fórmula de apropriação da natureza em grande escala – que na América Latina ficou oculta sob a capa de uma onda progressista – esta reconfiguração do extrativismo histórico tem como subproduto uma grande desigualdade social e perdas de vidas e territórios, que são convertidos em áreas de sacrifício (SANTOS, 2018; SWAMPA, 2019).

Esse processo de privatização dos espaços abundantes em bens comuns naturais e a sua transformação em zonas de sacrifício não veio desprovido de ações de resistências no Brasil. Em reação a este processo de destruição do meio ambiente, organizaram-se movimentos de luta e defesa dos territórios, da vida e do trabalho que visavam conter a erosão dos direitos humanos das populações impactadas (GONÇALVES; MILANEZ, 2019). Contudo, não obstante a atuação destes grupos, é crescente a pressão sobre o meio ambiente em território nacional, processo que se exprime no progressivo aumento do número de desastres ecológicos, do desmatamento e de conflitos no campo.

Numa realidade em que o Estado participa da atuação ecocida capitalista ao agir como ente facilitador, essa resistência deve se fazer constante e cada vez mais intransigente. Neste sentido, tendo em vista a premência da superação do progresso destrutivo capitalista, o presente texto se debruça sobre a possibilidade de combate às políticas governamentais neoextrativistas pelos trabalhadores utilizando das greves ecológicas.

A greve em oposição a atos políticos – comumente chamada de greve política - é alvo de constante restrição pelos tribunais brasileiros e até mesmo por parte da bibliografia, que consideram abusiva aquela deflagrada em protesto a fatos alheios à relação de trabalho¹. Em desacordo, o presente

1 Não obstante o objeto do presente estudo serem greves deflagradas em oposição a políticas públicas, adota-se a classificação como greves ecológicas em razão do seu objetivo último: a defesa do meio ambiente e o fim da exploração desmedida da natureza pela lógica capitalista.

trabalho filiar-se-á a uma visão ampliada da greve, considerando-a um importante instrumento de pressão à disposição dos trabalhadores que possibilita não só a defesa de interesses ligados às relações de trabalho, mas também atuando como ferramenta para a sua organização política.

Dessa forma, partindo de uma concepção de política pública enquanto instituição social² (STREECK; THELEN, 2005), o presente texto busca analisar a greve ecológica enquanto ferramenta à disposição dos trabalhadores para efetivar a mudança ou o *design* institucional³ (GOODIN, 2010). Busca-se, a partir desta leitura, aprofundar o debate ao pensar a greve ecológica levando em conta o contexto político-jurídico brasileiro. Especificamente, busca-se pensar a sua potência a partir da trajetória de movimentos semelhantes ocorridos nos últimos anos, sendo privilegiados aqueles que se opunham contra políticas públicas prejudiciais à classe trabalhadora, mantendo um fato gerador comum. Será dedicada especial atenção para eventuais reações institucionais que visam desbaratar movimentos grevistas que excedam os limites impostos pelo modelo jurídico.

A hipótese adotada é de que, não obstante eventuais reações institucionais contrárias, a greve ecológica apresenta-se como ferramenta viável de resistência à expansão da fronteira extrativista promovida pelo Estado Brasileiro. Esta linha de pensamento toma por base uma concepção de vitalidade histórica de greve, especialmente da sua variante ecológica (SEFERIAN, 2020), para reafirmar a sua potencialidade enquanto ferramenta de luta da classe trabalhadora.

É estabelecido como objetivo geral analisar a viabilidade do uso da greve ecológica como ferramenta de pressão pelos trabalhadores para a oposição de políticas governamentais neoextrativistas no Brasil.

2 No texto, considera-se as instituições, de forma geral, como pedras fundamentais da ordem social, representando as expectativas dos atores que a compõem de forma sancionada, sendo compostas de direitos e deveres atribuídos que são distinguíveis entre ações permitidas e não permitidas, organizando o comportamento em padrões previsíveis (STREECK; THELEN, 2005). No caso, as políticas governamentais se constituem enquanto instituições por criarem regras para os atores envolvidos, que podem e devem ser aplicadas, sob pena de serem executadas por terceiros (STREECK; THELEN, 2005).

3 Para Goodin (2010), *design* é a criação de uma forma acionável para promover resultados valorizados em um contexto particular que se baseia na mudança institucional pela intervenção deliberada dos atores sociais, com vista a gerar resultados específicos.

Complementarmente, são estabelecidos como objetivos específicos: (i) analisar o contexto do neoextrativismo Brasil, com especial foco para o papel do Estado enquanto fomentador desta prática; (ii) avaliar a greve e a sua variante ecológica; (iii) investigar, a partir da trajetória de outros movimentos precedentes e dos aportes teóricos, as potencialidades da greve ecológica enquanto ferramenta de oposição à política extrativista do Estado e; (iv) levantar eventuais resistências que podem ser opostas a estes movimentos grevistas, mormente as oriundas das instituições político-jurídicas. Para tanto, o presente texto partirá da vertente metodológica da pesquisa jurídico-sociológica (GUSTIN; DIAS, 2010, p. 22), apoiando-se no formato de estudo de caso, para analisar a trajetória de três movimentos: (i) a greve dos petroleiros de 1995; (ii) as greves contra políticas de austeridade ocorridas nos anos de 2016 e 2017 e; (iii) a Greve Global contra o Clima, ocorrida em 2019. Pautando-se na revisão bibliográfica como ferramenta de desenvolvimento dos objetivos apontados acima, o texto situará a greve ecológica no contexto brasileiro como método de testagem da hipótese adotada.

2. O NEOEXTRATIVISMO ENQUANTO POLÍTICA PÚBLICA NO BRASIL

Como bem aponta Svampa (2019), a dimensão histórico-estrutural da prática extrativista na América Latina, muito associada ao genocídio e à conquista, tem sua origem na colonização europeia do continente americano. A autora ressalta que esta prática vai se estender na América Latina até o século XXI, numa relação de continuidades e rupturas, na forma do neoextrativismo. As continuidades devem-se ao DNA extrativista europeu, que influenciou a memória da região, especialmente no que tange à visão mercadológica da natureza (SVAMPA, 2021). As rupturas devem-se à própria fase de acumulação do capital que experienciada, é distinta do período colonial pré-capitalista. Dessa forma, o neoextrativismo pode ser caracterizado como um “um modelo baseado na superexploração dos recursos naturais, estes cada vez mais escassos e a expansão das fronteiras para territórios antes tidos como improdutivos pelo capital” (SVAMPA, 2019, p. 33).

Pensar o neoextrativismo como um modelo sociopolítico e territorial permite, na visão de Svampa (2019), a análise de uma leitura privilegiada da própria crise da democracia, especialmente no que toca à relação de regime político e respeito aos direitos humanos. Segundo a autora, isso se deve ao fato do neoextrativismo encontrar-se numa posição central da acumulação contemporânea, fato que se deve ao montante crescente de recursos que o capitalismo atual requer em razão do aumento do metabolismo social. Como consequência, há uma “apropriação e uso autodestrutivo pelo capital, da força de trabalho, da infraestrutura, do espaço urbano, da natureza ou do ambiente” (SVAMPA, 2019, p. 29).

Conforme levantado, esta dependência da extração dos recursos naturais esteve presente desde os primórdios da história latinoamericana como vetor de crescimento econômico (MILANEZ; SANTOS, 2013). Esse modelo exploratório encontra muitos ecos dentro dos planos econômicos brasileiros recentes, como por exemplo a Revolução Verde, movimento de dimensões internacionais que foi introduzido no Brasil pela ditadura militar entre os anos 1960 e 1970 com o objetivo de alavancar a produção agrícola e eliminar a fome nos países em desenvolvimento (OCTAVIANO, 2010). Como resultado, observou-se apenas um aumento na degradação ambiental e social do espaço rural, da concentração de terras e da dependência de sementes e agrotóxicos (FERRAZ; SILVEIRA, 2005; OCTAVIANO, 2010).

Com a falência do modelo de substituição de importações após a década de 1970 após a grave crise financeira dos anos 1980 que experienciou-se um processo de gradativa mudança de foco do mercado interno para o externo (MILANEZ; SANTOS, 2013). Dessa forma, os países latinoamericanos, dentre eles o Brasil, viram-se cada vez mais dependentes da exportação dos produtos intensivos em recursos naturais, que possuíam mais competitividade que os produtos industrializados regionais (MILANEZ; SANTOS, 2013).

Contudo, é só com a emergência do modelo progressista latinoamericano que a economia vai atingir o ápice desta relação de dependência com o neoextrativismo. Esse modelo progressista surgiu como uma reação aos efeitos negativos da conjunção de globalização e

neoliberalismo na região, e tinha o objetivo de “brecar, a partir da periferia, o movimento em direção à barbárie que caracteriza o capitalismo contemporâneo” (SANTOS, 2018, p. 9). Esse programa político, no entanto, foi limitado pela própria conjuntura em que pretendeu se afirmar, posto que optou por aceitar os parâmetros da ordem já existentes, buscando apenas negociar em melhores termos a condição dos excluídos que habitavam o sul global (SANTOS, 2018). Para tanto, foi adotado um programa de “neoliberalismo inclusivo”, que visava a redução da desigualdade social por meio do crescimento econômico, numa versão periférica da ideologia do progresso (SANTOS, 2018). Cabe asseverar que, não obstante valer-se desta “capa social”, que pintava este modelo de governo como o governo dos pobres e para os pobres, o que se destacou foi a utilidade deste estado progressista ao capitalismo, haja vista que eles se assentam na “apropriação de recursos naturais para destiná-los à globalização” (GUDYNAS, 2013, p. 66).

A priori, a iniciativa aparentou ser exitosa devido ao crescimento econômico proporcionado pela alta no preço das *commodities* e a exploração em larga escala dos recursos naturais, fato que gerou certa pacificação social por conta da redução da pobreza (SANTOS, 2018; SVAMPA, 2019). Houve a adoção de uma ilusão desenvolvimentista, que tomava os lucros proporcionados pela exploração dos recursos naturais como a chave para um desenvolvimento rápido, e aproximava os países latinoamericanos das economias desenvolvidas (SVAMPA, 2019). Este programa desenvolvimentista relegou a ecologia ao segundo plano, considerando-a um sacrifício necessário para atingir o crescimento econômico, fato que se consumou na expansão da fronteira do agronegócio e da mineração (SVAMPA, 2019). Contudo, a queda do valor das *commodities* inviabilizou o programa de crescimento ao desequilibrar a balança comercial destes países, situação que não pode ser revertida mesmo com a progressiva ampliação da fronteira extrativista, fato que levou ao exaurimento do modelo progressista (SANTOS, 2018; SVAMPA, 2019).

Em seu lugar, ascende um modelo de acumulação pura, na forma de governos neoliberais, que incentivaram ainda mais o processo de exploração

das riquezas naturais como forma de acelerar o processo de acumulação por espoliação social, seja da própria ecologia ou das populações afetadas (SANTOS, 2018; SVAMPA, 2019). A aceleração do processo de exploração das riquezas naturais trouxe como consequência o aumento dos enfrentamentos civis, na forma de organizações de resistência ao avanço da fronteira extrativista, que transforma territórios em zonas de sacrifício (ACOSTA, 2016; GONÇALVES; MILANEZ, 2019).

A violência, consequência da “maldição da abundância” que atinge estes países ricos em recursos naturais, configura o elemento consubstancial de depredação da democracia (ACOSTA, 2016). Essa violência é praticada pelas empresas extrativistas e respaldada pelos próprios Estados, sejam estes progressistas ou não, que “criminalizam protestos populares contra as atividades extrativistas com o único objetivo de garantir sua continuidade” (ACOSTA, 2016, p. 74). O processo de privatização e transformação destes territórios abundantes em bens comuns em zonas de sacrifícios é um processo violento, posto que desaloja as populações que tradicionalmente ocuparam estes territórios, como as populações indígenas, camponesas, ribeirinhas e quilombolas (GONÇALVES; MILANEZ, 2019). Estes povos se vêem inseridos compulsoriamente na lógica nas fronteiras de expansão do capital extrativo e da espoliação (GONÇALVES; MILANEZ, 2019), tendo seus meios de vida tradicionais ameaçados pela destruição dos ecossistemas locais pelas práticas extrativistas. Em razão disso, Svampa (2019, p. 32) faz uma relação entre “mais extrativismo e menos democracia”, na medida em que cada vez menos se toma a opinião popular e cada vez mais aumenta-se a violência estatal frente aos indivíduos.

O programa de desenvolvimento brasileiro nos últimos vinte anos não constitui exceção à regra do neoextrativismo-desenvolvimentismo latinoamericano, com a renda das exportações de *commodities* irrigando o agronegócio e o capital financeiro que, por sua vez, permitiam a expansão de políticas assistencialistas pelos governos petistas (LEITE, 2018). A aposta nas políticas de expansão da indústria extrativa significou uma ampliação dos

conflitos socioambientais⁴ nos territórios em que suas redes de produção se enraizaram, consolidando assim o neoextrativismo no Brasil (SANTOS, 2012). Esta opção deve-se, em parte, à concepção de desenvolvimento no país adotada pelas classes dominantes locais, que aceitam a catastrófica destruição de vidas humanas, riquezas naturais e modos de vida tradicionais no processo de acumulação capitalista (LEITE, 2018).

Não obstante, os governos progressistas petistas terem gerado ganhos para a população mais pobre por meio deste “neoextrativismo redistributivo” ao facilitar o acesso ao consumo, não se pode ignorar as graves consequências do extrativismo. Em troca da bonança proporcionada pelo modelo consumista de vida urbana foram sacrificadas o meio ambiente e as populações que vivem próximas às zonas de sacrifício do extrativismo (LEITE, 2018). Essa predação da natureza foi possibilitada por um “pacto de dominação social férreo entre os donos da terra, o Estado e os donos do dinheiro, responsável por colocar em evidência a importância econômica e política da ocupação e domínio privado do território” (MICHELOTTI; MALHEIRO, 2020, p. 670).

Como bem aponta Leite (2018, p. 13), essa busca pela modernização acelerou grandemente o processo de devastação extrativista, que pode ser observado na capitalização da grande agricultura exportadora e das indústrias ligadas à extração de recursos naturais. Privilegiou-se, então, um processo de “reprimarização da economia exportadora”, com o objetivo de financiar os projetos sociais veiculados pelo governo. Esse programa de desenvolvimento coloca-se diretamente em choque com as demandas das populações indígenas e tradicionais e dos movimentos ambientais, que defendiam a preservação dos territórios cobiçados pelas atividades extrativistas.

O que se viu, em verdade, foi uma atuação do Estado como promotor destas políticas destrutivas ao conceder incentivos às grandes mineradoras e ao agronegócio, fato que possibilitou a expansão da fronteira extrativista por meio: da pilhagem; da dominação da terra e o controle do território e; a violência e a devastação sistemáticas (MICHELOTTI; MALHEIRO, 2020).

4 Os conflitos socioambientais podem ser definidos como a “competição desigual por bens naturais, opondo práticas socioeconômicas e culturais tradicionais e, de outro, a indústria extrativa mineral” (SANTOS, 2013, p. 75).

Indícios destas políticas públicas neoextrativistas podem ser vistos na sua atuação enquanto “agente portador do monopólio da violência” ao legitimar este modelo de desenvolvimento capitalista não obstante os inúmeros conflitos decorrentes (CPT, 2021; MICHELOTTI; MALHEIRO, 2020, p. 648). Essa atuação de chancela e incentivo estatal também pode ser vista na esfera política e legal através dos inúmeros benefícios que são outorgados com o objetivo de financiar estas grandes empresas (GUDYNAS, 2013).

Aqueles que se colocaram contra esse modelo de desenvolvimento foram taxados como portadores de um ambientalismo infantil, como barreiras para o caminho do desenvolvimento necessário da América Latina (SVAMPA, 2019). Em razão disso, experienciou-se um processo contínuo de violência e criminalização por parte do Estado e das empresas contra os territórios e quaisquer populações que opusessem resistência à expansão dos processos extrativistas (GONÇALVES; MILANEZ, 2019). Essas práticas resultam do “alinhamento entre extrativismos e os usos econômicos e corporativos dos territórios, despojando bens comuns ou restringindo as sociodiversidades de populações tradicionais e trabalhadores” (GONÇALVES; MILANEZ, 2019, p. 15).

Essa combinação de um desenvolvimentismo tacanho com a subordinação ao ruralismo gerou um ciclo de problemas ambientais que se tornaram inaceitáveis para uma parcela da população politicamente ativa, fato que acabou por consolidar um deslocamento do significado do que é ser esquerda (LEITE, 2018). A reação dentro dos próprios setores de esquerda contra a política extrativista acabou por minar parte do apoio político dos governos petistas. Contudo, o exaurimento do modelo progressista deve-se, em maior parte, à queda do preço de mercado dos bens primários que sustentavam a balança comercial nacional (SANTOS, 2018; SVAMPA, 2019), fato que ensejou uma crise econômica e política que terminou com o golpe político de 2016.

A forma de governo neoliberal que toma seu lugar acelerou ainda mais o processo de exploração das riquezas naturais, potencializado o processo de acumulação por espoliação da natureza e de quaisquer populações que se

colocassem no caminho (SANTOS, 2018; SVAMPA, 2019). A consequência deste aprofundamento das políticas extrativistas pode ser vista no aumento progressivo do número de conflitos no campo nos últimos anos (CPT, 2021) e dos índices de desmatamento (UOL, 2020). No plano legal, cumpre destacar o PL 191/2020, que permite a mineração, turismo, pecuária e a exploração de recursos hídricos e de hidrocarbonetos em terras indígenas, numa clara ação de chancela e legitimação estatal ao programa destrutivo em questão.

Essas práticas extrativistas chanceladas pelo Estado resultaram em incalculáveis danos durante as últimas duas décadas, seja na forma de desastres ecológicos ou na destruição de modos de vida tradicionais e violência contra as populações que ousaram se opor ao modelo de progresso imposto. Em vista disso, faz-se urgente a resistência contra a sanha do capital e a superação deste modelo de desenvolvimento destrutivo adotado pelas elites agrárias e políticas brasileiras, sob pena da crise ambiental chegar a um ponto irreversível no Brasil.

3. DA GREVE E A SUA VARIANTE ECOLÓGICA

Parte da doutrina identifica a greve como mecanismo de autotutela dos interesses sendo, de certa maneira, um exercício das próprias razões ou até mesmo um “direito de causar prejuízo” (DELGADO, 2019, p. 1697). Nesse sentido, a greve seria um dos principais, senão o principal, mecanismo de pressão e de convencimento que os trabalhadores possuem coletivamente durante eventual enfrentamento empresarial e negociação coletiva (DELGADO, 2019).

Contudo, deve-se adotar uma visão ampliada da greve, que leve em conta o seu caráter político, enquanto forma de luta dos trabalhadores para impor entraves ao processo produtivo e a reprodução capitalista (SEFERIAN, 2020). Dessa forma, é fundamental pensar a greve como expressão direta do “direito de resistência”, reputando-a um “verdadeiro anticorpo à exploração do homem pelo homem” (VIANA, 1996, p. 285). Este afastamento dos limites impostos pela normatividade do contrato de trabalho à greve é fundamental

para preservar seu potencial disruptivo, haja vista que ela existe para além da lei e, muitas vezes, contra ela (VIANA, 1996).

Neste ponto, cumpre destacar que, não obstante ter sido concebida como um instrumento de embate à classe dominante, a greve também foi – através da organização dos trabalhadores – um dos fatores determinantes na formatação das estruturas democráticas (SOUTO MAIOR, 2012). Isso se deve ao poder inclusivo que possui, ao servir como instrumento de pressão política à classe trabalhadora que, de outra forma, teria sido deixada completamente alienada do jogo democrático.

Não obstante os esforços para a sua captura (EDELMAN, 2016), a greve segue dotada de uma vitalidade histórica pulsante, sendo irredutível as tentativas de superá-la, renovando-se permanentemente, para demonstrar a sua indispensabilidade enquanto subsistir o capitalismo (SEFERIAN, 2020). Dessa forma, fica claro o seu papel como “ação sobre e contra os outros, um empreendimento de poder sobre o empregador, sobre o público, sobre os governantes e, necessariamente, sobre os próprios trabalhadores” (EDELMAN, 2016, p. 60).

Em vista disso, cumpre apontar que, no presente estudo, não é ignorada a limitação imposta à greve pela institucionalidade burguesa, especialmente da juridicidade que, ao elevar a greve à categoria de direito, acaba por limitá-la (EDELMAN, 2016; SOUTO MAIOR, 2010). Cabe destacar que o conceito de institucionalidade adotado no presente texto não se resume às instituições burguesas, posto que deriva de uma categoria social ampla, ao focar em padrões de comportamentos valorizados e estáveis (GOODIN, 2010). Contudo, é importante reconhecer que, ao trazer o foco para a potencialidade de mudança de políticas públicas derivadas de um Estado eminentemente burguês, acaba-se por pensar a greve num contexto capaz de limitar em parte o seu teor revolucionário.

Não obstante, o presente estudo se torna relevante quando pensamos na necessidade de se estudar o papel da greve enquanto forma de luta para ganhos mediatos para a classe trabalhadora, ou seja, a sua ação tática enquanto ferramenta para “operacionalizar tensões importantes que

alavanquem saldos políticos” (SEFERIAN, 2021, p. 99). Além disso, a análise do trato da greve pela institucionalidade burguesa permite traçar os padrões de limitação da ação coletiva pela institucionalidade burguesa, seja através da legislação trabalhista ou pelas instituições político-jurídicas. Dessa forma, ao lançar os olhos sobre a possibilidade de embate entre os movimentos grevistas e as políticas públicas extrativistas adotadas pelo estado brasileiro, o texto se propõe um aprofundamento da sua potencialidade enquanto ferramenta de tensionamento das instituições burguesa e a capacidade dos trabalhadores se fazerem ouvidos dentro do jogo democrático.

As greves políticas são o maior exemplo deste caráter político-econômico, posto que trazem para dentro dos portões da fábrica as questões políticas, razão pela qual são vistas de forma tão refratária pela juridicidade burguesa (EDELMAN, 2016). Considera-se política toda a greve dirigida contra os poderes públicos para exercer pressão política com o objetivo de influenciar as decisões dos agentes políticos, bem como qualquer movimento que se insurge contra o empregador, mas que não tenham uma ligação direta com o contrato de trabalho (BABOIN, 2013). Estes movimentos se diferenciam das greves tradicionais por não possuírem apenas um teor econômico relativo à relação de trabalho, extravasando os limites do contrato de trabalho para trazer demandas mais amplas da classe trabalhadora, como melhores direitos ou o fim de políticas socioeconômicas danosas à classe trabalhadora.

Estas instituições jurídicas, ao se valerem do papel de normatizador e pacificador das disputas sociais, tentaram separar a greve da luta política, reduzindo-a ao campo econômico do contrato de trabalho, numa versão que seria mais dócil, mais compatível com o sistema de produção capitalista (EDELMAN, 2016). Contudo, a greve é, em sua natureza, incompatível com o contrato de trabalho, razão pela qual não cabe tentar acomodá-la dentro da juridicidade, sob pena de cometer uma contradição em relação aos seus fins, de forma a somente reproduzir o capital (EDELMAN, 2016).

Uma análise do histórico das greves no Brasil aponta uma miríade de movimentos direcionados contra ações das instituições políticas, sejam elas atos governamentais ou oriundas de entes da administração indireta, que

demonstram a potência da greve enquanto instrumento de reivindicação política da classe trabalhadora (BABOIN, 2013)⁵. Não obstante, justamente por conta de seu potencial disruptivo, estes movimentos foram alvo de forte repressão pelas mesmas instituições político-jurídicas, seja por meio da atuação de controle e apaziguamento do Judiciário ou por meio do próprio poder de polícia do Executivo (BABOIN, 2013; REIS, 2020; SILVA; GUEIROS; LIMA, 2019).

A atuação do Poder Judiciário se deu pela deslegitimação das greves políticas através da declaração da sua ilegalidade, por descumprir os requisitos estabelecidos pela legislação específica da greve (BABOIN, 2013; REIS, 2020; SILVA; GUEIROS; LIMA, 2019). Já o Poder Executivo atuou na repressão direta destes movimentos, prática que tem sua expressão máxima na intervenção militar durante a poderosa greve dos petroleiros de 1995 (BABOIN, 2013). Com base no exposto, pode-se dizer que esta ação institucional se firmou como o principal óbice à organização e sucesso destes movimentos contra políticas públicas feitas pelos trabalhadores, demonstrando o seu estreitamento com a ideologia capitalista burguesa.

A variante da greve ecológica proposta no presente texto, enquanto ferramenta de luta contra as políticas neoextrativistas ventiladas pelos governos recentes, se aproxima das greves políticas experienciadas até o momento. Contudo, o caráter de proteção do meio ambiente diferencia estes movimentos dos demais, ao estabelecer um debate que vai muito além do jogo político burguês. Estes movimentos buscam enfrentar os efeitos da crise civilizacional que atingiu os países periféricos, especialmente se levarmos em conta a sua pronunciada feição ecológica, declarando a emergência climática e a urgência do tema a ser levado a sério politicamente (SEFERIAN, 2020).

Tendo em vista a proximidade destes dois tipos de movimentos, destaca-se a importância do estudo da greve ecológica pela ótica da institucionalidade, haja vista que esta permite uma análise privilegiada do

5 Além dos exemplos que serão analisados posteriormente, cabe destacar as greves dos metroviários de 2006 e 2007 e a greve dos estudantes e trabalhadores da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em 2012. Em especial, o segundo movimento, ocorrido na PUC-SP, contou com grande apoio dos próprios estudantes às demandas apresentadas pelos trabalhadores, demonstrando o potencial disruptivo das greves políticas (BABOIN, 2013).

potencial de *design* institucional das políticas públicas neoextrativistas. Além disso, este tipo de análise permite alavancar a discussão da limitação imposta pela institucionalidade à autonomia coletiva, bem como, partindo do padrão institucional restritivo mencionado anteriormente, analisar quais as limitações e reações que estas greves ecológicas irão se deparar.

4. A GREVE ECOLÓGICA NO CONTEXTO BRASILEIRO

Conforme levantado no introito, este trecho se dedica à análise das potencialidades da greve ecológica no contexto brasileiro a partir de experiências predecessoras. A opção do estudo de caso de greves políticas justifica-se, conforme levantado anteriormente, na proximidade entre os dois movimentos, posto que se opõe a políticas públicas detrimenais à classe trabalhadora. O estudo não se debruçou sobre a pesquisa apenas de greves puramente ecológicas devido à ausência de dados disponíveis nas ferramentas de consulta de jurisprudência e na bibliografia, fato que impôs limitações metodológicas. Dessa forma, é importante complementar que a opção metodológica pelo estudo das duas primeiras greves funda-se no seu histórico de resistência empreendida contra políticas públicas (não necessariamente ligadas à causa ecológica) pela classe trabalhadora. Por fim, destaca-se a opção de não se considerar as greves que ocorreram nos campos extrativistas e que apenas tinham fins eminentemente econômicos, por terem um contexto e tratamento muito distintos das greves tidas como políticas, haja vista que estão sobre o guarda-chuva do que é tido como greve típica⁶ (BABOIN, 2013; REIS, 2020).

As potencialidades e limitações do movimento grevista proposto serão estudadas a partir da experiência de três movimentos: (i) a greve dos petroleiros de 1995; (ii) as greves contra a reforma trabalhista e as medidas de austeridade de 2017 e; (iii) o movimento da Greve Global pelo Clima. A escolha dos dois primeiros movimentos deve-se à importância política que eles guardam, constituindo as principais greves políticas experienciadas após o

⁶ Segundo Viana (1996), a greve típica consiste na recusa de trabalho por parte um grupo de obreiros, nas greves atípicas dá-se parcial seguimento ao trabalho, de forma insubordinada, em assuntos que não estão limitados ao interesse econômico da relação de trabalho.

processo de redemocratização do Brasil dado que mobilizaram amplos setores da sociedade civil em defesa dos interesses da classe trabalhadora. Ambos os movimentos demonstraram claramente a atuação refratária da institucionalidade burguesa, a capacidade organizacional da classe trabalhadora e reafirmaram a vitalidade da greve mesmo num contexto adverso, de erosão de direitos pela política neoliberal. Já a Greve Global pelo Clima se destaca por ser um movimento de dimensão mundial, com ampla adesão da sociedade, seja de sindicatos, estudantes ou demais movimentos sociais, e por insurgir contra a destruição sistemática do meio ambiente em prol do desenvolvimento capitalista (SEFERIAN, 2020). Como poderá ser observado posteriormente, este movimento já demonstrou sua capacidade de mobilização no Brasil durante o ano de 2019, levando brasileiros às ruas em múltiplas cidades em protesto contra a destruição ambiental (SEFERIAN, 2020).

4.1. A greve dos petroleiros de 1995

A greve dos petroleiros de 1995 é considerada o primeiro embate à política neoliberal proposta pelo Governo FHC (ANTUNES; SILVA, 2015), sendo o maior movimento de resistência e enfrentamento dos trabalhadores realizado durante os anos 1990 (LUCENA, 2020). O movimento iniciou-se em 1994 como uma reação às políticas de privatizações encorajadas no Brasil, que derivaram do programa neoliberal adotado no Governo Collor, em 1990. Os petroleiros, temendo a privatização da Petrobrás, deflagraram movimento grevista em 1994 reivindicando aumento salarial e a manutenção dos postos de trabalho (BABOIN, 2013). O conflito foi levado à apreciação do Judiciário, que imediatamente declarou a abusividade do movimento grevista, fixando multa ao sindicato dos petroleiros (BABOIN, 2013). A classe manteve a greve mesmo diante de grande pressão exercida pela grande mídia e pelo Governo Federal, que pintavam os petroleiros como uma classe de trabalhadores subversivos (LUCENA, 2020). Diante da irredutibilidade, o governo foi forçado a realizar concessões aos trabalhadores grevistas para pacificar o conflito, tendo sido realizados acordos com o Presidente da República – que na época era Itamar

Franco – e o Ministério de Minas e Energia, que garantiram o fim da greve (BABOIN, 2013)⁷.

Contudo, ao fim de 1994, com a vitória de FHC e o PSDB no processo eleitoral, houve o empossamento de um novo corpo diretivo para a Petrobras, fato que acirrou a relação política com os trabalhadores (LUCENA, 2020). Além disso, o Governo Federal passou a negar a validade jurídica e a viabilidade dos acordos realizados entre grevistas e o governo anterior (LUCENA, 2020). Em resposta, no dia 3 de maio de 1995, uma nova greve foi deflagrada pela categoria para garantir o cumprimento do acordo firmado anteriormente, que teve ampla adesão de demais setores do funcionalismo federal (BABOIN, 2013; LUCENA, 2020). Mais uma vez, a mídia teve um papel importante na desmoralização dos grevistas, posto que os petroleiros foram alvo de uma pesada campanha de difamação

[...] Além de inimigos do Plano Real, foram caracterizados como instrumentos da CUT e do PT para acabar com a reforma da Constituição e a aprovação do fim dos monopólios da União. A pauta de reivindicações e as quebras dos acordos assinados não eram divulgados pela mídia. O objetivo era caracterizar o monopólio estatal do petróleo como um privilégio restrito aos petroleiros, visando, com isso, conseguir apoio da população ao projeto neoliberal de abertura da economia ao capital internacional. Ao mesmo tempo, o anúncio constante da provável falta de gasolina e gás de cozinha fez crescer o pânico na população (LUCENA, 2020, p. 90).

Assim como na greve do ano anterior, no dia 9 de maio de 1995, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) julgou o movimento grevista abusivo e considerou inválidos os acordos firmados entre o Governo e a Federação Única dos Petroleiros (BABOIN 2013). Como bem aponta Lucena (2020, p. 91):

7 O primeiro acordo foi firmado em outubro de 1994, na cidade de Juiz de Fora (Minas Gerais) pelos representantes do movimento e o presidente Itamar Franco, bem como outros representantes do Poder Executivo e tratava de reposição salarial, não punição dos grevistas e readmissão dos trabalhadores demitidos (BABOIN, 2013). Já o segundo acordo foi firmado em novembro do mesmo ano, já com a presença do Ministro de Minas e Energia e Petrobrás, ratificou os termos do acordo anterior e acrescentou a anistia dos empregados demitidos no ano anterior (BABOIN, 2013). Por fim, foi realizado um terceiro acordo, com o Superintendente Adjunto do Serviço de Recursos Humanos da Petrobrás (BABOIN, 2013).

a paralisação assumiu um caráter de contestação à política de FHC, colocando em xeque a ‘neutralidade’ do TST. Os petroleiros compreenderam que o TST era um instrumento político tendendo aos interesses do Estado e da burguesia nacional.

Além da clara atuação política do TST⁸, o braço repressivo do Estado foi exercido através de intervenções militares nas plantas de produção paralisadas e inquéritos policiais para apurar eventuais crimes cometidos pelos sindicatos, fechando todo e qualquer canal de negociação (BABOIN, 2013; LUCENA, 2020).

Mesmo diante das constantes ameaças de demissão e abandono de cargos, a greve se estendeu por mais de 30 dias, mas já mostrando os sinais de exaustão dos trabalhadores. Em razão do índice de retorno ao trabalho continuar a crescer e algumas unidades voltarem a operar, fato que diminuiu o ímpeto e a capacidade de mobilização da greve, foi declarado o término do movimento em razão de um documento assinado por parlamentares que estabelecia a retomada das negociações (LUCENA, 2020). Não obstante a campanha feita pela mídia e o governo para vender o acordo como uma derrota e um sinal de enfraquecimento do sindicalismo petroleiro, historicamente a greve representou uma vitória dos trabalhadores.

Ainda que não tenha sido capaz de interromper totalmente a aplicação das políticas neoliberais, a greve demonstrou o poder de mobilização da categoria bem como a união dos trabalhadores como um todo por meio das greves de solidariedade que eclodiram em apoio aos petroleiros (BABOIN, 2013). Mais ainda, o movimento “demonstrou ao governo que os trabalhadores não acatariam passivamente o desmonte desenfreado proposto pelo modelo neoliberal” (BABOIN, 2013, p. 99), consagrando-se como o maior movimento de resistência dos trabalhadores ao neoliberalismo no Brasil (LUCENA, 2020). O poder da greve se mostra no fato da Petrobrás, mesmo sendo um grande alvo da política de privatização, ter permanecido dentro da esfera pública, bem

8 A motivação política dos julgadores transparece em seus votos, que apontam que o Brasil vivia “momentos - longos momentos até - de inquietação e desalento” por conta de um movimento político-sindical que visava se opor às reformas constitucionais propostas pelo governo. Em momentos chega-se ao absurdo de defender o expurgo do texto “quase irresponsável inserido no caput do art. 9 da Constituição” sob o argumento de que seria demasiadamente liberal em relação à greve, dando a falsa impressão de um direito irrestrito, absoluto (REIS, 2020).

como os trabalhadores e os sindicatos terem sido anistiados das sanções nos anos seguintes (BABOIN, 2013).

4.2. As greves contra as políticas de austeridade

O termo “greve contra políticas de austeridade” serve como um guarda-chuva, acolhendo uma série de movimentos grevistas que ocorreram entre 2015 e 2017 para se opor à política de desmonte de garantias legais da classe trabalhadora estabelecida no período. Este fenômeno deve-se ao fortalecimento do discurso neoliberal radical no Brasil, que legitimou uma série de reformas institucionais de austeridade⁹ no país que foram responsáveis por este processo de desconstrução das instituições de proteção e valorização do trabalho (EMERIQUE; DANTAS, 2018). Destes movimentos grevistas, o que mais se destacou foi a greve geral contra a reforma trabalhista e previdenciária, que ocorreu no ano de 2017, e arregimentou mais de 35 milhões de trabalhadores em todo o país, sendo um dos movimentos grevistas mais significativos da história brasileira (GALVÃO; MARCELINO, 2018).

Estes movimentos, assim como a greve dos petroleiros de 1995, surgiram como um desafio direto a políticas públicas que eram danosas à classe dos trabalhadores, razão pela qual foram taxados de “greves políticas” pelo Judiciário (LIMA; SILVA, 2019; REIS, 2020; SILVA; GUEIROS; LIMA, 2019). Em consequência, o que se observou foi uma política de deslegitimação sistêmica perpetrada pelo Judiciário, que optou por interpretar a greve por uma via restritiva, privilegiando a leitura infraconstitucional aos preceitos positivados na Constituição Federal (REIS, 2020; SILVA; GUEIROS; LIMA, 2019). Em consequência, os movimentos grevistas foram considerados abusivos por terem caráter político, fato que estaria em desacordo com os preceitos legais, sendo aplicadas pesadas multas aos sindicatos e decretado o retorno imediato dos trabalhadores (REIS, 2020; SILVA; GUEIROS; LIMA, 2019).

9 Adota-se como conceito de austeridade toda política em que a economia se ajusta através da “redução de salários, preços e despesas públicas para restabelecer a competitividade, que (supostamente) se consegue melhor cortando o orçamento do Estado, as dívidas e os déficits” (BLYTH, 2017, 22).

Não obstante os movimentos não terem sucedido em impedir a reforma trabalhista (SILVA; GUEIROS; LIMA, 2019), faz-se mister destacar que eles foram de suma importância na história do movimento dos trabalhadores pós redemocratização, posto que demonstrou a capacidade de mobilização dos trabalhadores durante um período abertamente hostil às suas demandas classistas. Mais do que isso, assim como na greve dos petroleiros de 1995, reafirmou a atuação do judiciário enquanto controlador da autonomia coletiva dos trabalhadores e defensor das políticas públicas neoliberais.

4.3. A Greve Global pelo Clima

A Greve Global pelo Clima é produto da reinvenção permanente da greve, que muda constantemente para se adequar às demandas da classe trabalhadora e o processo exploratório do capital (SEFERIAN, 2020). Este movimento teve o seu primeiro grande expoente em 20 de setembro de 2019, no qual retumbou o mote *Fridays for Future*, da estudante Greta Thunberg, que alcançou grande repercussão ao protestar defronte ao parlamento sueco reclamando uma “greve escolar pelo clima” (SEFERIAN, 2020). Neste ponto, faz-se mister destacar que a Greve Global pelo Clima

Desponta em um contexto sócio-histórico em que a já mencionada crise civilizacional, que apresenta pronunciada feição ecológica, mostra seus mais violentos efeitos, sobretudo nos países dependentes e periféricos da ordem capitalista, em que a eliminação de vidas, a superexploração do trabalho e a predação das riquezas naturais como se infinitas fossem são a regra geral (SEFERIAN, 2020, p. 7).

Com atos ocorrendo em 150 países, incluindo o Brasil, milhões de pessoas foram às ruas para protestar contra a política ecocida capitalista, alertando para a necessidade da redução da curva de crescimento da temperatura, mantendo-a abaixo de 1,5°C até o fim do século (SUDRÉ, 2019). O movimento foi encabeçado por milhares de entidades em todo o planeta congregando significativas manifestações nos grandes centros, e

arregimentando ambientalistas, sindicalistas, estudantes e outros movimentos sociais em uma causa comum (SEFERIAN, 2020).

No Brasil, foram registrados movimentos em múltiplas cidades, como São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e Belo Horizonte (G1, 2019), juntando milhares de pessoas nas ruas e demonstrando a grande potência mobilizadora do movimento, que ainda se encontrava em seus primórdios. Essas mobilizações trouxeram em seu núcleo reivindicações e características intrínsecas da greve, enquanto expressão máxima do direito de resistência, por meio do protesto contra a exploração e destruição causada pelo sistema de produção capitalista.

Contando com o apoio de sindicatos, trabalhadores, estudantes e ativistas, foi possível observar a grande capilaridade do movimento dentro da sociedade. Contudo, após 2019, o movimento se deparou com uma barreira estrutural em sua continuidade mais imediata, a pandemia da COVID-19, que impediu organizações de manifestações de rua, haja vista a premência do isolamento social (SEFERIAN, 2020). Não obstante, o movimento apresentou grande capacidade de articulação e engajamento na “transposição das ações de rua para a virtualidade compulsória” (SEFERIAN, 2020, p. 8).

Ao analisar a Greve Global pelo Clima, Seferian (2020) aponta fatos que, dentre muitos, o levam a lançar o movimento a um patamar de destaque classista, por conta de seus potenciais. No que tange à dimensão subjetiva, o autor destaca que a Greve Global pelo Clima “proporciona articular dimensões imensas de trabalhadores e trabalhadoras” (SEFERIAN, 2020, p. 8), dado que seu espectro de abrangência subjetiva comporta a continuidade da vida no planeta, levando em conta inclusive as gerações que ainda virão. Ademais, cumpre destacar que o movimento denuncia a emergência e a ausência de um “planeta B”, razão pela qual não cabe qualquer espera para ser levado à sério politicamente, haja vista que a questão climática já afeta as condições dos trabalhadores (SEFERIAN, 2020, p. 9).

No que tange ao potencial subversivo destes movimentos, o autor destaca que, diferente da maior parte das mobilizações grevistas, a Greve global pelo Clima se projeta sobre o modelo de organização sindical brasileiro,

que se baliza em categorias de atividade profissional (SEFERIAN, 2020). Por conta disso, ele aponta que

Deixando de lado pautas exclusivamente corporativas ou categoriais, lança mão de bandeira que é apta a fazer convergir interesses do conjunto de todas as classes trabalhadoras (assalariadas, pequeno proprietárias, alcançadas pela transferência de renda estatal, não remuneradas etc) e aponta elementos para a ruptura prática – utilizando aqui o repertório técnico próprio do Direito Sindical brasileiro – dos registros da unicidade sindical em prol de uma unidade do movimento de trabalhadores e trabalhadoras (SEFERIAN, 2020, p. 9).

Por fim, é destacado que, assim como todas as outras, a Greve Global pelo Clima remonta a memória dos vencidos e vencidas da história, fazendo-se essencial enquanto tradição de forma de luta não só simbólica, mas também concreta, na medida que garante a execução dos interesses dos trabalhadores (SEFERIAN, 2020). Em vista disso, não se pode ignorar que o movimento “o traz já consigo um conjunto de importantes saldos que merecem ser lidos como aberturas potenciais à mobilização e articulação classista para o próximo período” (SEFERIAN, 2020, p. 10).

4.4. Das potencialidades da greve ecológica no Brasil

Na análise, foram apresentados dois dos principais ciclos de luta grevista no contexto pós-redemocratização brasileira, sendo ambos voltados contra políticas públicas de teor neoliberal. Além disso, foi analisado o caso da Greve Global pelo Clima, um movimento nascente que vem angariando apoio de grandes setores da sociedade e levando grande multidões às ruas por todo o globo. O estudo da greve dos petroleiros e da greve contra as reformas de austeridade demonstraram o grande potencial mobilizatório das greves políticas, posto que elas unem diversas categorias na luta contra atos governamentais que são prejudiciais à classe trabalhadora. Da mesma forma, a Greve Global pelo Clima mostrou uma grande dimensão subjetiva por unir diversos setores da sociedade – que vão além dos próprios trabalhadores – na defesa do meio ambiente (SEFERIAN, 2020).

Nos dois primeiros casos, encontrou-se uma grande repressão institucional ao movimento, seja por meio da deslegitimação pelo Poder Judiciário ou pelo uso da força por meio do poder de polícia estatal. Diante desta forte oposição, os movimentos grevistas – que ocorreram dentro âmbito dos sindicatos – viram-se limitados pela interpretação restritiva da greve, com a mobilização dos trabalhadores sendo enfraquecida pouco a pouco pelo contínuo ataque institucional. Não obstante, ambos os casos são emblemáticos dentro da história da luta social no país, posto que demonstraram que, mesmo em um contexto totalmente hostil, a classe trabalhadora segue capaz de opor resistência às políticas públicas que sejam prejudiciais aos seus interesses.

Neste ponto, cumpre destacar a importância da greve ecológica deflagrada em oposição às políticas públicas ao se estender para além dos limites dos sindicatos e da greve formal, assim como a Greve Global pelo Clima. A greve proposta no presente estudo demonstra o seu potencial disruptivo da ordem capitalista ao se apresentar enquanto uma reinvenção do ato de resistência à lógica de exploração vigente (SEFERIAN, 2020). Dessa forma, o movimento será capaz de arregimentar apoio não só das classes de trabalhadores formais, mas também de setores diversos da sociedade, como os estudantes e movimentos sociais. Por meio disso, não só se obtém maior suporte e visibilidade do movimento na sociedade, mas também se limita a capacidade restritiva da juridicidade sobre o movimento, posto que este não se encontra totalmente à mercê da Justiça do Trabalho.

Da experiência obtida pela Greve Global pelo Clima, o que se pode observar é uma certa tolerância dos órgãos estatais, que não usaram da força policial para dispersar o movimento, prática muito comum na lida com protestos que não sejam alinhados à ideologia burguesa. Cumpre reconhecer, no entanto, que a pequena amostragem não garante uma resposta definitiva, posto que o trato do governo pode alterar diante de movimentos futuros. Não obstante, é clara a distinção do tratamento em relação a outros movimentos de grande amplitude social, como as jornadas de junho de 2013, que foram marcadas pela violência policial. Por fim, destaca-se que a discussão não objetiva esgotar o tema, mas sim apresentar uma outra perspectiva à

discussão, sendo necessária a complementação com base em outros aportes e experiências, bem como nas vivências da militância nas ruas após o isolamento social imposto pela crise sanitária.

5. CONCLUSÃO

A crise ecológica piora progressivamente e, conseqüentemente, torna-se cada vez mais urgente a mudança no trato da exploração de recursos naturais, sob pena dos danos serem irreversíveis, colocando a humanidade num caminho de extinção por atividades antropogênicas. As análises tecidas demonstraram não só o caráter extrativista das políticas públicas brasileiras, mas também o agravamento da crise ecológica com a aceleração dos processos de acumulação de capital por espoliação das riquezas naturais.

Diante disso, a greve ecológica apresenta-se como alternativa viável de resistência a ser empreendida pelos trabalhadores frente à sanha destrutiva capitalista, firmando o meio ambiente enquanto um bem indispensável para o bem-estar da sociedade como um todo. Seja dirigida em protesto aos crescentes índices de desmatamento observados nos últimos anos, contra a construção de novas obras de infraestrutura que tenham elevado impacto ambiental, ou mesmo contra políticas de incentivo à atividade extrativa, as greves ecológicas guardam em si grande potencial disruptivo à ordem de produção capitalista.

Este modelo de greve, dirigido contra as próprias políticas neoextrativistas, serviria como um instrumento de *design* institucional, na medida que permite que a classe trabalhadora imprima seus interesses no plano político. Contudo, não se ignora a limitação que esta própria institucionalidade - que é burguesa em sua natureza - impõe à greve, razão pela qual não é possível considerar este tipo de ação como uma saída única (ou perfeita) para a crise ecológica. Deve-se pensar este tipo de ação coletiva como um meio de luta mediato da classe trabalhadora, sendo indispensável a

luta contínua pela superação do próprio modelo de exploração capitalista para o fim da crise ecológica.

Os casos estudados demonstraram o grande potencial subversivo das greves direcionadas a políticas públicas e, também, a grande dimensão subjetiva do tema da ecologia quando se trata de ações coletivas. Não obstante a limitação imposta pela institucionalidade burguesa - representada pela juridicidade - a greve desponta como uma importante ferramenta à disposição dos trabalhadores na luta contra o programa econômico neoextrativista adotado pelos governos brasileiros das últimas décadas. Para tanto, deve-se buscar uma ampla adesão da sociedade, levando o movimento para fora dos limites do sindicalismo e da relação de emprego ao arregimentar demais setores da sociedade, garantindo assim a sua eficácia e resistência aos ataques oriundos das instituições político-jurídicas do Estado burguês.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto. “Extrativismo e neoextrativismo: duas faces da mesma maldição”. In: DILGER, Gerhard. LANG, Miriam. PEREIRA FILHO, Jorge (org.). **Descolonizar o imaginário: debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento**. Trad. Igor Ojeda. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo/Elefante, 2016.

ANTUNES, Ricardo; SILVA, Jair Batista da. Para onde foram os sindicatos? Do sindicato de confronto ao sindicalismo negocial. **Caderno CRH**, Salvador, v. 28, n. 75, p. 511-528, set./dez. 2015.

BABOIN, José Carlos de Carvalho. **O tratamento jurisprudencial da Greve Política no Brasil**. 2013. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

BLYTH, Mark. **Austeridade: a história de uma ideia perigosa**. Tradução Freitas e Silva. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

CPT – Comissão Pastoral da Terra. **Cadernos de conflitos no campo: Brasil 2020**. Goiânia/GO: CPT, 2021.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de direito do trabalho**: obra revista e atualizada conforme a lei da reforma trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores. 18. ed. São Paulo: LTr, 2019.

EDELMAN, Bernard. **A legalização da classe operária**. Trad. Marcus Orione (coord.) *et al.* São Paulo: Boitempo, 2016.

EMERIQUE, Lilian Balmant; DANTAS, Fernanda Lage. “O Avanço da Austeridade e o Retrocesso na Erradicação da Pobreza”. *In*: SILVA, Sayonara Grillo Coutinho da *et al.* (org.), **Reformas institucionais de austeridade, democracia e relações de trabalho**. São Paulo: LTr, 2018.

FERRAZ, José Maria Gusman; SILVEIRA, Miguel Angelo da. Multifuncionalidade da agricultura e agroecologia: gestão integrativa socioambiental da produção familiar. **Revista Brasileira de Agroecologia**, v. 1, n. 1, 2006. Disponível em: <https://revistas.aba-agroecologia.org.br/rbagroecologia/article/view/6001>. Acesso em: 22 jul. 2022.

G1. **Greve global pelo clima leva milhares de manifestantes às ruas contra mudanças climáticas**. Disponível em:

<https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/09/20/manifestantes-protestam-em-greve-global-pelo-clima-nesta-sexta.ghtml>. Acesso em: 2 set. 2021.

G1. **Ministro do Meio Ambiente defende passar 'a boiada' e 'mudar' regras enquanto atenção da mídia está voltada para a Covid-19**. Disponível em:

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/22/ministro-do-meio-ambiente-defende-passar-a-boiada-e-mudar-regramento-e-simplificar-normas.ghtml>. Acesso em: 5 jul. 2021.

GALVÃO, Andréia; MARCELINO, Paula. O Sindicalismo Brasileiro diante do Golpe. *In*: SILVA, Sayonara Grillo Coutinho da *et al.* (org.), **Reformas institucionais de austeridade, democracia e relações de trabalho**. São Paulo: LTr, 2018.

GONÇALVES, Ricardo Junior de Assis Fernandes; MILANEZ, Bruno. Extrativismo mineral, conflitos e resistências no Sul Global. **Revista Sapiência**, v. 8, n. 2, p. 6-33, 2019.

GOODIN, Robert E. **The Theory of Institutional Design**. New York: Cambridge University Press, 2010.

GUDYNAS, Eduardo. Estado compensador e novos extrativismos: as ambivalências do progressismo sul-americano. **Nueva Sociedad**, set. 2013.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

LEITE, José Correia, UEMURA, Janaina. SIQUEIRA, Filomena. Introdução. *In*: LEITE, José Correia, UEMURA, Janaina. SIQUEIRA, Filomena (org.). **O eclipse do progressismo: a esquerda latino-americana em debate**. São Paulo: Elefante, 2018.

LIMA, Henrique Figueiredo de; SILVA, Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da. **A greve política em tempos de austeridade: uma análise de decisões judiciais proferidas pelo Tribunal Superior do Trabalho. 16º Encontro Nacional da ABET, Universidade Federal da Bahia, Salvador (BA). 2019.**

LUCENA, Carlos. Memórias de Militantes: a greve dos petroleiros de 1995. **Revista Trabalho Necessário**, Niterói, v. 18 n. 35, jan./abr. 2020.

MICHELOTTI, Fernando. MALHEIRO, Bruno. Questão agrária e acumulação por espoliação na Amazônia. **Revista da ANPEGE**, v. 16, n. 29, 2020.

MILANEZ, Bruno. SANTOS, Rodrigo Salles Pereira dos. Neoextrativismo no Brasil? uma análise da proposta do novo marco legal da mineração. **Revista Pós Ciências Sociais**, v. 10, n. 19, 2013. Disponível em: <https://periodicoselétronicos.ufma.br/index.php/rpcsoc/article/view/1940>. Acesso em: 22 jul. 2022.

OCTAVIANO, Carolina. Muito além da tecnologia: os impactos da Revolução Verde. **ComCiência**, n. 120, Campinas, 2010. Disponível em: http://comciencia.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-76542010000600006&lng=pt. Acesso em: 22 jul. 2022.

REIS, Thiago Crisóstomo Cruz. **Greve Política e o TST: a permanência de uma visão restritiva**. Orientadora: Karen Artur. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2020.

SANTOS, Fabio Luis Barbosa dos. **Uma história da onda progressista sul-americana (1998-2016)**. São Paulo: Elefante, 2018.

SANTOS, Rodrigo Salles P. O projeto neoextrativista e a disputa por bens naturais no território: mineração, direitos e contestação social em torno da terra e da água. In: CANUTO, Antonio; LUZ, Cássia Regina da Silva; LAZZARIN, Flávio (coord.). **Conflitos no Campo – Brasil 2012**. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2013.

SEFERIAN, Gustavo. ‘O pulso ainda pulsa’: sobre a vitalidade histórica da greve e sua reinvenção ecológica”. **Revista Ciências do Trabalho**, n. 18, 2020.

SEFERIAN, Gustavo. **Direito do Trabalho como barricada: sobre o uso tático da proteção jurídica das trabalhadoras e trabalhadores**. Belo Horizonte: RTM, 2021.

SILVA, Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da; GUEIROS, Daniele Gabrich; LIMA, Henrique Figueiredo de. Greve e Direito: Estudo de casos judiciais envolvendo movimentos coletivos de trabalho contra as reformas institucionais de austeridade. **Revista de Direito das Relações Sociais e Trabalhistas**, Rio de Janeiro, v. V, n. 1, abr. 2019.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. Greve. **LTr. Suplemento Trabalhista**, v. 48, p. 639-643, 2012. Disponível em: <https://www.jorgesoutomaior.com/greve.html>. Acesso em: 10 jul. 2021.

STREECK, Wolfgang; THELEN, Kathleen. "Introduction: institutional change in advanced political economies". In: STREECK, Wolfgang; THELEN, Kathleen (org.), **Beyond continuity: institutional change in advanced political economies**. Oxford: Univ. Press, 2005.

SUDRÉ, Lu. Greve **Global pelo Clima mobiliza milhões de pessoas em 150 países**. Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/09/20/greve-global-pelo-clima-mobiliza-milhoes-de-pessoas-em-150-paises/>. Acesso em 26 jun. 2021.

SVAMPA, Maristella. **As fronteiras do neoxtrativismo na América Latina: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências**. Trad. Ligia Azevedo. São Paulo: Elefante, 2019.

UOL. **Desmatamento na Amazônia registra pior agosto em 10 anos**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/meio-ambiente/ultimas-noticias/redacao/2020/09/15/em-agosto-desmatamento-na-amazonia-registra-pior-indice-em-10-anos.htm>. Acesso em: 14 ago. 2021.

VIANA, Márcio Túlio. **Direito de Resistência**. São Paulo: LTr, 1996.

SUBMETIDO | *SUBMITTED* | 04/02/2022

APROVADO | *APPROVED* | 16/08/2022

REVISÃO DE LÍNGUA | *LANGUAGE REVIEW* | Marcos dos Reis Batista

SOBRE O AUTOR | *ABOUT THE AUTHOR*

THIAGO CRISOSTOMO CRUZ REIS

Mestrando em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Advogado. E-mail: thiago.ccr96@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8983-0806>.